

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 682, DE 06 DE JULHO DE 2005

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 05 de julho de 2005, aprovou e ele nos termos do Inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 280.964,00-(duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0102 1011 0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES-SAÚDE	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	280.964,00
TOTAL GERAL.....	280.964,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes, a saber:

a) – Anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente do Município.	
02 – PODER EXECUTIVO	
10 301 0101 2016 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
b) – Valor referente ao Contrato de Repasse nº 545/2003 – da União Federal, celebrado com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, para construção de um Centro de Diagnóstico de Tratamento Fisioterapia	71.964,00
c) – Valor referente a Emenda nº 17280006 ao Orçamento da União Federal, destinado a Construção de uma Unidade Básica de Saúde – Programa de Saúde da Família – PSF, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.....	200.000,00
TOTAL GERAL.....	280.964,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de julho de 2005.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO